



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1603, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o Comitê Gestor do Sistema de Processo Administrativo Digital - PROAD no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a norma fixada pela Resolução-CNJ 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos e práticas que possibilitem a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da atuação da gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação, com a participação de equipe multidisciplinar, incluindo magistrados de todos os graus de jurisdição e áreas de TIC do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME/CNJ;

CONSIDERANDO o que consta do Proad n.º 202107000284503;

DECRETA:

Art. 1º. O Comitê Gestor do Sistema Processo Administrativo Digital - Proad, órgão de caráter opinativo, com subordinação direta à Presidência do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, instituído originariamente pelos Decretos Judiciários 419/2017, 420/2017, 2.959/2021 e 14/2022, passa a ter a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

I – Dr. **GUSTAVO ASSIS GARCIA**, Juiz(a) Auxiliar da Presidência com a competência delegada para atuar em demandas pertinentes à tecnologia da informação;

II – **GUSTAVO MACHADO DO PRADO DIAS MACIEL**, Secretário(a) de Governança Judiciária e Tecnológica;

III – **DOMINGOS CHAVES DA SILVA JÚNIOR**, Diretor(a) de Soluções em Tecnologia da Informação;

IV – **ANA PAULA DA SILVA MORAES**, Servidora da Divisão de Atendimento aos Usuários do Sistemas;

V – **MIRIAN CHRISTIANE BORGES TAQUARY**, Servidora da Coordenadoria da Engenharia de Software;

VI – **HUDSON CÂNDIDO RODRIGUES**, Servidor da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás;

VII – **ANA FLÁVIA FERREIRA ANTUNES**, Servidora da Diretoria de Planejamento e Inovação.

Parágrafo único. Nos afastamentos e impedimentos eventuais, os membros do Comitê poderão indicar representantes substitutos ou suplentes para acompanhar os trabalhos.

Art. 2º. São atribuições do Comitê Gestor do PROAD no TJGO:

I – propor normas internas que assegurem o adequado funcionamento do Sistema, sempre buscando a eficiência administrativa;

II – priorizar a otimização de fluxos de trabalhos (workflow), padronizando-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



os sempre que possível;

III - incentivar a automação de atividades rotineiras ou sequenciais que possam ser substituídas por ações de sistema;

IV – estabelecer o incremento da automação, inovação, integração com outros sistema e produção de informações;

V – incentivar a utilização preferencial de tecnologias com código aberto (open source);

VI - opinar previamente em caso de qualquer sugestão de alteração no Sistema PROAD;

VII – propor melhorias ou adequações necessárias a tornar o sistema ainda mais amigável, seguro e de qualidade.

§ 1º No caso do inciso VI, a sugestão de alteração deve ser direcionada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com submissão ao CGPROAD, inclusive para definição do fluxo e prioridade adequados ao caso proposto.

§ 2º Compete à Divisão de Gerenciamento de Sistemas (atual UAUS) a atribuição de cadastramento, orientação e atendimento de usuários do PROAD.

§ 3º Compete à Diretoria de Planejamento e Inovação o estudo de impacto e a previsão dos fluxos nas alterações do Sistema PROAD.

Art. 3º. O CGPROAD reunir-se-á ordinariamente a cada b i m e s t r e e, extraordinariamente, sempre que o Coordenador ou o Presidente do Tribuna de Justiça do Estado de Goiás convocar.

Art. 4º. Para fiel execução de suas atribuições, o Comitê poderá requisitar servidores e todas as informações necessárias a qualquer área/setor deste Tribunal, que deverá apresentá-la na forma e prazo solicitados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

Art. 5º. Os integrantes do Comitê desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Judiciários 2.959/2021 e 14/2022.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

//AssAdM 19

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 103861551541 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202107000284503 (Evento nº 52)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 25/03/2025 às 18:14

